



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 5.410/2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a União Federal para cessão de servidor efetivo para a Justiça Federal de Primeiro grau em Minas Gerais – Subseção Judiciária de Muriaé, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União Federal, tendo por objeto a cessão de servidor efetivo para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, para atuação na Subseção Judiciária de Muriaé, observado o mérito administrativo do Poder Executivo Municipal, nos termos definidos na minuta de Convênio em anexo à presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de abril de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé